



# ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua do Imperador 235 - Sto. Antonio - Fone: (081) 224-3200 - TELEX (81)2408  
CEP 50.010 - Recife - Pernambuco

**Ata da 886<sup>a</sup> (octocentésima octagésima sexta) Sessão do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Pernambuco, realizada em 25 de fevereiro de 1992.**

Às 17:00 (dezessete) horas do dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 1992 (mil novecentos e noventa e dois) na sede da Seccional, situada à Rua do Imperador D. Pedro II, nº 235, nesta cidade, reuniu-se em Sessão Ordinária, o Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Pernambuco sob a presidência do Conselheiro Jorge da Costa Pinto Neves e secretariada pelos Conselheiros : Ana Maria Oliveira de Moura e Paulo Cesar Andrade Siqueira. Presentes, também, os seguintes Conselheiros : Albérico Gomes Guerra, Antônio Henrique Cavalcanti Wanderley, Aurílio Amorim Araújo, Ernesto Bezerra Cavalcanti, Eurico de Farias Reis, João Belarmino Filho, Joaquim Bezerra de Medeiros, Laura Cândida Dubourcq de Barros, Luís Fernando da Mota Dubeaux, Maria Rollenberg Barreto Freire, Nicodemus Lopes Pereira, Otávio Garibaldi Pinto, Raimundo Gomes Barros e Volgran Correa Lima. Ausentes, portanto, os Conselheiros : Adelmar Tavares de Lyra, Antônio Miranda de Oliveira Correa, João Pinheiro Lins, Marcelo Antônio Brandão Lopes, Marconi Catulo da Silva Dourado, Mozart Cordeiro e Rogério Neves Baptista. Justificaram a ausência, nos termos do art. 24, "in fine", da Lei nº 4.215/63, os Conselheiros Marcelo Antônio Brandão Lopes, Mozart Cordeiro e Rogério Neves Baptista. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente Jorge da Costa Pinto Neves passou a palavra ao Conselheiro Albérico Gomes Guerra para a leitura do compromisso. Prestaram compromisso os seguintes advogados e estagiários : ADVOGADOS INSCRIÇÃO DEFINITIVA : Antônio Fernando dos Santos, Francisco Carlos Viana da Silva, Franklin Monteiro Bispo, Gualter Carlos de Alencar Neto, José Sebastião Gonçalves, José Vieira Filho, Juliêta Maria Teixeira Buarque, Luzia Maria de Melo, Maeve Canuto de Souza, Maria das Dores da Silva Melo, Marilyn



## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua do Imperador 235 - Sto. Antonio - Fone: (081) 224-3200 - TELEX (81)2408 -2-  
CEP 50.010 - Recife - Pernambuco

Trajano do Nascimento, Maurila de Lemos Paiva, Rosalva Santos Silva Fontes, Rose Mary de Souza Albertos, Rosyanny Gomes Andrade França e Rui Barbino Beserra. ADVOGADOS INSCRIÇÃO PROVISÓRIA : Ada Ney Agra Coutelo, Adriana Fernandes de Abreu e Lima, Alba Maria D'Almeida Lins, Ana Patrícia Oliveira Leitão, Araken Oliveira, Dallas Pires Fernandes, Ernesto José Coutinho Júnior, Frederico José Santos de Oliveira. Marlene Branco da Silva, Maura de Pinho Vieira, Patrícia Adriana Brasil Barros da Silva, Valéria Lúcia Lopes Vieira e Verônica Maria Mesquita de Souza. INSCRIÇÃO ESTAGIÁRIOS : Dayse Tavares Cavalcanti de Moraes e Walter Leite de Albuquerque. Prosseguindo o Sr. Presidente Jorge da Costa Pinto Neves passou a palavra ao Presidente da Associação dos Promotores do Estado, Dr. Gustavo Augusto Gonçalves de Lima, que saudou os novos advogados com o seguinte discurso: "O Ministério Público agradece o gratificante, amável e oportuno convite para participar de tão grandiosa e significativa solenidade, em que se faz presente, como paraninfo dos novos advogados (as), trazendo aos colegas o afetuoso abraço e os votos de boas vindas que espero traduzir nesta breve mensagem. Srs., assim como a colação de grau se suas respectivas Faculdades de Direito, com o diploma outorgado, significou a certidão de nascimento como Bacharéis de Direito, esta sessão representa para os senhores e senhoras, agora advogados, o batismo. Com a inscrição que ora se formaliza, acolhem todos vocês os mandamentos constantes da Lei nº 4.215/63, para cumprir fielmente as determinações do Estatuto. O ingresso nas hostes da advocacia, mediante a filiação que ora é feita, constitui o primeiro passo na defesa da realização do direito e dos ideais de justiça. Impõem-se-nos, nessa oportunidade em que a presidência desta Seccional considerou viável realizar este encontro de Ministério Público e Advocacia, deferindo-nos a honra de receber-los e sauda-los, como novos cristãos do mundo jurídico, que tragamos à nossa reflexão breves considerações sobre o momento em que vivemos, como partícipes que somos do episódio que toda a nossa sociedade encena, no grande palco do mundo, e, em especial, no



## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua do Imperador 235 - Sto. Antonio - Fone: (081) 224-3200 - TELEX (81)2408-3-  
CEP 50.010 - Recife - Pernambuco

palco de nosso rincão Latino-Americano. Vivemos tempos difíceis, tempos de crise. Tudo em nossa volta é fome, miséria, violência, doenças, crimes. Tudo tomando forma epidêmica, tudo muito. Nossa sociedade encontra-se perplexa, angustiada e descrente no estado que parece falir, como instituição criada para atender aos reclamos dos súditos. Nosso modelo de gerência dos bens e interesses da comunidade, agoniza, e somente sobrevive, ainda, por contingências vividas, recentemente, que não autorizam nem credibilizam quem quer que seja a aventurar-se a proclamar uma mudança nas regras de uma democracia "sem povo", como costuma dizer o respeitável mestre Pinto Ferreira, que ainda é melhor que nenhuma. A esta cruel realidade não fugimos nós que integramos o Ministério Público, nem os colegas advogados que doravante contarão com os senhores e senhoras paraninfados, como mais um reforço de novos combatentes, novos defensores da Ordem Jurídica e da boa aplicação da Lei. Cabe-nos, como cultores do direito, transformar esse cenário de apatia e descrença, proporcionando condições para uma participação efetiva e condigna do grande exército de famintos e de miseráveis, que são deixados à margem, como meros figurantes, sem papel definido na sociedade, para que estes resgatem a cidadania (e vale registrar nosso pesar e de todo povo pernambucano pelo falecimento de uma das figuras que passa para nossa história como grande defensora desse direito : Deputada Cristina Tavares). Nossa promordial contribuição é a de restaurar a fé e a esperança perdidas no promado da Lei e da Justiça, com vistas a uma concreta participação de todos os segmentos sociais, na transformação deste palco, mau iluminado, para a realização de uma democracia verdadeiramente com povo, com cidadãos. E por que dizemos nós do Ministério Público e Advogados? Porque não é por acaso que estamos unidos, na sistemática da Lei maior, em um mesmo capítulo e sob a mesma rubrica de "função essencial à Justiça". No capítulo IV da Constituição Federal, o Legislador Constituinte abrigou duas instituições com "funções essenciais à justiça", dispondo ali sobre o Ministério Público e a Advocacia (arts. 127 e 133). Ao Ministério Público, como ins-



# ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua do Imperador 235 - Sto. Antonio - Fone: (081) 224-3200 - TELEX (81)2408  
CEP 50.010 - Recife - Pernambuco **-4-**

tituição essencial à função jurisdicional do estado, incumbe a defesa da Ordem Jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Ao advogado que é indispensável à administração da justiça, também incumbe a defesa da Ordem Jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais. Aquele, atuando como patrono da sociedade, não mais como patrono do estado nem dos interesses do eventual governante, mas sim velando pela aplicação da Lei co-instrumento de justiça social, na defesa do interesse público, primordialmente. Estes, os advogados. atuando, em defesa dos interesses individuais e coletivos, salvaguardando as garantias constitucionais, zelando pelo efetivo respeito às liberdades públicas. É o Ministério Público concebido para garantir ao cidadão o direito de se ver processar por um orgão imparcial e defensor dos interesses da sociedade, suprimindo a vindita. A advocacia é exercida como garantia do cidadão ao seu impostergável direito à ampla defesa, ante o "jus puniendi" do Estado. Ao lado da atuação no processo penal, inúmeras atribuições são conferidas ao Ministério Público na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis bem como no zelo pelos poderes públicos aos direitos assegurados na Constituição, funcionando, hoje, como autêntico defensor do povo. Tal momento implica em grande responsabilidade aos integrantes da instituição que necessitam de aparelharem-se para o efetivo desempenho de tais funções, ao mesmo tempo tem causado tal fato incomodo a alguns setores que não se acostumam com a idéia do controle da administração pública, no sentido amplo da expressão, envolvendo todos os órgãos do estado, com vistas a um maior equilíbrio, pelos freios e contra pesos. Por outro lado, ao advogado também compete o exercício de fiscalizar a boa aplicação da lei, a administração da justiça, contribuindo para o aperfeiçoamento das instituições jurídicas. Assim, antes e acima de sermos promotores de justiça, somos advogados. Daí nossa identificação, temos a mesma origem e almejamos aos mesmos propósitos. Posicionamo-nos, na maioria das vezes, diale-



## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua do Imperador 235 - Sto. Antonio - Fone: (081) 224-3200 - TELEX (81)2408

CEP 50.010 - Recife - Pernambuco

-5-

ticamente, em polos distintos, por imposição de uma lógica que emerge da luta pelo direito. Por estas razões, sentimo-nos à vontade para falar aos novos colegas advogados, vez que pertecemos a mesma família, temos uma mesma casa, e um mesmo credo, resultando participarmos da mesma "pia batistal" : A OAB. Sejam, pois, todos vocês benvindos a esta casa, aqui é a trincheira dos grandes embates que lhes aguardam, aqui é o majestoso templo, onde se mantêm continuamente ardente a chama dos ideais democráticos, diante de quaisquer adversidades, aqui se luta, e advocacia é contenda. Permitam-me lembrar a vocês um conselho de Calamandrei, que sinetiza as boas maneiras ou descrição, para quem vai debutar nos Tribunais : "Advogado excelente é aquele de quem, terminados os debates, o Juiz já não se lembra dos gestos, nem da cara, nem do nome, lembrando-se apenas dos argumentos, que saídos de uma toga sem nome, tiveram a virtude de fazer triunfar a causa do cliente". Desejo, por fim lembrar a vocês que, ao lado do interesse de cada um dos senhores e de cada uma das senhoras, habilitados para o exercício da nobre função, da qual hão de extrair da defesa e da luta por seus constituintes o sustento e a sua realização pessoal, há o interesse maior da sociedade que espera ver nessa altaneira atividade o triunfo da Justiça social, na missão de fazer com que se dê a cada um o que lhe é devido. Esta casa em que vocês passam a residir profissionalmente cultiva o direito e a Justiça, são portas que dão acesso também ao Ministério Público, lá também, vocês são todos benvindos. Sejam felizes. Muito Obrigado". Em seguida, o Sr. Presidente Jorge da Costa Pinto Neves passou a palavra ao 2º Secretário Paulo Cesar Andrade Siqueira, para a leitura do expediente. O EXPEDIENTE constou do seguinte : 01) Ofício nº 251/CD/92, da OAB, Secção do Paraná, comunicando que foi aplicada a advogada Dorotéia Dinamar Misael, inscrita naquela Secção sob o nº 5419, a pena de eliminação do quadro de advogados, com fundamento nos arts. 48, inc. VI e 110, inc.I e IV, da Lei nº 4.215/63 - Estatuto da OAB. 02) Ofício Circular nº 010/92, da OAB, Secção da Bahia, comunicando que foi aplicada ao advogado Manoel Andrade, inscrito naquela Secção



# ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua do Imperador 235 - Sto. Antonio - Fone: (081) 224-3200 - TELEX (81)2408  
CEP 50.010 - Recife - Pernambuco

-6-

sob o nº 6159, a pena de suspensão por 30 dias, até a devida prestação de contas. 03) Ofício Circular nº 002/92, da OAB, Secção de Santa Catarina, comunicando que foi aplicada ao advogado Hilton Lima, inscrito naquela Secção sob o nº 6815, a pena de eliminação do quadro de advogados, com fundamento nos arts. III, inc. III e 48 inc. VII, e art.110 § único da Lei 4.215/63 - Estatuto da OAB. 04) Ofício nº 186/92, da OAB, Secção do Rio de Janeiro , comunicando aplicação e cessação das penas aos advogados cuja relação encontra-se anexa. 05) Telex nº 239/91, do Dr. José Sebastião Ramalho Santos, Presidente da OAB, Secção do Piauí, agradecendo o apoio e atenção dispensadas aquela delegação, durante o XIX Encontro dos Advogados de Pernambuco. 06) Telex Circular nº 042/91, da OAB, Secção de Alagoas, comunicando o afastamento daquela Seccional, do Concurso Público para provimento de cargo de Juiz Substituto do Estado de Alagoas. 07) Ofício CPG/ nº 22/92 , do Dr. Laércio Duá de Castro Pacheco, Procurador Geral da Justiça, em exercício, encaminhando cópia do expediente que foi encaminhado pelo Dr. Luiz Diogo Filho, 1º Promotor de Justiça da Comarca de Vitória de Santo Antão, alusivo às providências adotadas contra o Sr. Wenceslau Tavares Costa, por infração ao art.47, da Lei de Contravenções Penais, fundamentado no Inquérito Administrativo instaurado por essa Seccional. 08) Circular nº 10/91, do Centro de Estudos das Sociedades de Advogados - CESA, comunicando reunião para realização de eleição da Diretoria para o Biênio 1992/1993. 09) Ofício 001/92- VP, do Conselheiro Rogério Neves Baptista, comunicando sua ausência na presente Sessão. 10) Parecer do Dr. Raimundo Gomes de Barros, referente à denúncia formulada ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado contra o Dr. Benílides de Souza Ribeiro. 11) Telegrama do Conselheiro Marcelo Antônio Brandão Lopes, justificando sua ausência na presente Sessão. 12) Telex do Dr. José Guimarães Falcão, Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, comunicando que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Tribunal, deliberou, acatar por unanimidade, o entendimento do Conselho Federal da OAB, decidindo substituir a redação do § 20, do art. 40, das instruções de Concurso para o



# ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua do Imperador 235 - Sto. Antonio - Fone: (081) 224-3200 - TELEX (81)2408  
CEP 50.010 - Recife - Pernambuco

-7-

cargo de Juiz do Trabalho Substituto, pela seguinte: "O representante da OAB e seu suplente serão indicados pela Seccional estatal da OAB onde estiver sediado o Tribunal". 12) Telex do Conselheiro Mozart Cordeiro, justificando sua ausência na presente Sessão. Dando continuidade, o Sr. Secretário Paulo Cesar Andrade Siqueira passou a leitura a Ordem do Dia. A ORDEM DO DIA constou do seguinte: 01) Processo nº 06/88 - CED, representação contra o advogado Nivan Bezerra da Costa, de interesse da Sra Leonor Bárbara Araújo, relatado pelo Conselheiro Joaquim Bezerra de Medeiros. Decidiu o Conselho, à unanimidade, e acompanhando o parecer da Comissão, determinar o arquivamento do processo, face à improcedência da representação. 02) Processo nº 54/91 - CED, representação Ex-Offício contra o Bel. Severino José de Carvalho, relatado pelo Conselheiro Joaquim Bezerra de Medeiros. Decidiu o Conselho, à unanimidade, e acompanhando o parecer da Comissão, determinar o arquivamento do processo face à improcedência da representação. 03) Processo nº 35/90 - CED, representação Ex-Officio contra o Bel André Gustavo Wanderley, relatado pelo Conselheiro Aurílio Amorim Araújo. Decidiu o Conselho, à unanimidade, e acompanhando o parecer da Comissão, determinar o arquivamento do processo face à improcedência da representação. 04) Processo nº 103/88 - CED, representação Ex-Offício contra a Bela. Sandra Mary Tenório Godoi Soares, relatado pelo Conselheiro Aurílio Amorim Araújo. Decidiu o Conselho, à unanimidade, e acompanhando o parecer da Comissão, determinar o arquivamento do processo face à improcedência da representação. 05) Processo nº 94/88 - CED, representação contra o Bel. Albérico Moura Cavalcanti de Albuquerque, de interesse da Junta de Conciliação e Julgamento de Nazaré da Mata, relatado pelo Conselheiro Aurílio Amorim Araújo. Decidiu o Conselho, à unanimidade, e acompanhando o parecer da Comissão, determinar o arquivamento do processo face à improcedência da representação. 06) processo nº 218/91 - CED, representação Ex-Offício contra o Bel. Marcelo de Oliveira Barbosa, relatado pelo Conselheiro Joaquim Bezerra de Medeiros. Levantada a preliminar de chamamento do feito à Ordem



# ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua do Imperador 235 - Sto. Antonio - Fone: (081) 224-3200 - TELEX (81)2408  
CEP 50.010 - Recife - Pernambuco

-8-

para que se cumpra o estabelecido no art. 8º do provimento nº 46, pelo Conselheiro Antônio Henrique Cavalcanti Wanderley. Foi a mesma aprovada, por maioria, contra os votos dos Conselheiros: Ana Maria Oliveira de Moura, Aurílio Amorim Araújo, Joaquim Bezerra de Medeiros, Raimundo Gomes de Barros e Otávio Garibaldi Pinto.

07) Processos da Comissão de Seleção e Prerrogativas, referentes a pedidos de prorrogação de inscrição no Quadro de Advogados, desta seccional, de interesse de Ana Maria Aparecida de Freitas, Anna Cristine Madeira Borges Leal, Arthur Flávio Lima de Carvalho, Edvalda Guarana Araújo, Fernando Ferraz Gonçalves Sobrinho, Glória Maria Figueirêdo de Araújo, Hélio Batista do Nascimento, Jorge Amâncio Ribeiro, José Gonçalves Rodrigues Júnior, José Humberto Alves de Lima, Kátia Cristina de Figueiredo Oliveira, Luiz Pereira de Assis Filho, Maria Teresa Borsellino Arcuri, Marta Maria Valença Bezerra, Nilda dos Prazeres Rocha Barros de Farias, Nilma Cunha Paraíso, Renata Emilia de Barros e Silva e Simone Santos Oliveira de Moraes, relatados pelo Conselheiro Marcelo Antônio Brandão Lopes. Decidiu o Conselho, à unanimidade, e acompanhando o parecer da Comissão, deferir os pedidos.

08) Processos da Comissão de Seleção e Prerrogativas, referentes a pedidos de cancelamento de inscrição no Quadro de Advogados, desta Seccional, de interesse de Angela Carolina Cysneiros Borges, Angela Maria Pereira, Azenilda Maria Mendes, Carlos Alberto Athayde de Almeida Lopes Filho, Edison Boattini, Eveline Maria Costa Rietra, Francisco Miranda Soares da Silva, Geraldo Gomes Soares, Gildevan Vieira da Silva, Iranilda Monteiro Barbosa, Ismael Simões Marinho, João Ismael do Nascimento Filho, João Luiz Aguiar, José Quitude Neto, José Rivanildo Granja Muniz, Lourinaldo Hollanda Marinho de Carvalho, Maria de Fátima Muniz Ramos, Neyde Nery de Souza Duque, Nilce Cesar dos Santos, Paula Francinette Alves de Vasconcelos, Roberto Beserra Pinto, Silvana Pachecos Lucena e Vera Lúcia dos Santos Menezes, relatado pelo Conselheiro Marcelo Antônio Brandão Lopes. Decidiu o Conselho, à unanimidade, e acompanhando o parecer da Comissão, deferir os pedidos.

09) Processos da Comissão de Seleção e Prerrogativas, referentes a pedido de registro de sociedades



## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua do Imperador 235 - Sto. Antônio - Fone: (081) 224-3200 - TELEX (81)2408 -9-  
CEP 50.010 - Recife - Pernambuco

de de advogados, de interesse de ASSEJUR - Assessoria e Serviços Jurídicos, Gonzaga das Chagas Advogados Associados, relatado pelo Conselheiro Marcelo Antônio Brandão Lopes e Escritório de Advocacia Albuquerque & Vidal S.C., relatado pela Conselheira Maria Rollenberg Barreto Freire. Decidiu o Conselho, à unanimidade, e acompanhando o parecer da Comissão, deferir os pedidos. 10) Processo da Comissão de Seleção e Prerrogativas referente a requerimento sobre Incompatibilidade ou Impedimento, de interesse do Sr. Carlos Alexandre de Barros Caldas, relatado pelo Conselheiro Marcelo Antônio Brandão Lopes. Pediu vistas o Conselheiro Paulo Cesar Andrade Siqueira. 11) Processo da Comissão de Seleção e Prerrogativas, referente a pedido de inscrição no Quadro de Advogados, desta Seccional, de interesse de Maria Auxiliadora da Cunha Muniz Costa, relatado pelo Conselheiro Marcelo Antônio Brandão Lopes. Pediu vistas o Conselheiro Paulo Cesar Andrade Siqueira. 12) Processo da Comissão de Seleção e Prerrogativas, referente a pedido de inscrição no Quadro de Advogados, desta Seccional, de interesse do Sr. Jorge Cavalcanti, que requer dispensa do Exame de ordem por ter exercido a função de Escrivão do Crime e do Civil durante 35(trinta e cinco) anos, relatado pela Conselheira Maria Rollenberg Barreto Freire. Decidiu o Conselho à unanimidade, e acompanhando o parecer da Comissão, indeferir o pedido. Prosseguindo o Sr. Secretário Paulo Cesar Andrade Siqueira, solicitou ao Conselho, fosse deliberado o encaminhamento de ofício, ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, diante do tratamento que o Dr. Edson Arruda da Câmara da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento, do Recife, tem dispensado aos advogados. Colocado em votação foi o mesmo aprovado, à unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente Jorge da Costa Pinto Neves, convocou o Conselho para Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 19 (dezenove) de março do corrente, às 17:00(dezesete) horas. Comunicou, também, o falecimento do advogado Serafim Firmino Ferreira Filho, solicitando voto de pesar, consignação em Ata e encaminhamento de ofício à família enlutada. Aprovado. Não havendo quorum regimental, O Sr. Presidente Jorge da Costa Pinto Neves



# ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

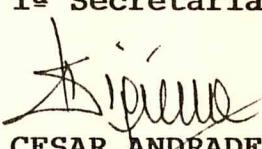
SECÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua do Imperador 235 - Sto. Antonio - Fone: (081) 224-3200 - TELEX (81)2408 -10-  
CEP 50.010 - Recife - Pernambuco

suspendeu a Sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos Srs. Presidente e Secretários da Sessão. Presentes, os Conselheiros: Ana Maria Oliveira de Moura, Aurílio Amorim Araújo, João Belarmino Filho, Joaquim Bezerra de Medeiros, Laura Cândida Dubourcq de Barros, Luis Fernando da Mota Dubeaux, Maria Rollenberg Barreto Freire, Otávio Garibaldi Pinto, Raimundo Gomes de Barros e Volumnan Correa Lima.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1992.

JORGE DA COSTA PINTO NEVES  
Presidente

ANA MARIA OLIVEIRA DE MOURA  
1ª Secretária  
  
PAULO CESAR ANDRADE SIQUEIRA  
2º Secretário